



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**LEI Nº 1.891, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EMENTA:** “ALTERA O ART. 4º, INCLUINDO INCISO III, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 – LEI Nº 1.889/2020, AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rio Largo/AL**, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei Municipal nº 1.889 de 21 de dezembro de 2020, que trata da Lei Orçamentária Anual para 2021, passa a vigorar com a inclusão do inciso III com a seguinte redação:

“Art. 4º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo SUPLEMENTAR, podendo criar elementos de despesas nos limites e com os recursos abaixo indicados:

(...)

III – decorrente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa Fixada, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;”

**Art. 2º.** Ficam alteradas as informações contidas no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, referente a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, conforme anexo, passando a integrar e modificar os quadros e demonstrativos contidos na LOA de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal